



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº S0020/2026

Processo de Compras nº 27/2026

Modo Aberto

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, por determinação do Presidente do Poder Legislativo, Senhor **VER. ROQUE LEVI SANTOS TAVARES** no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, **MENOR PREÇO por LOTE**, destinada à **CONTRATAÇÃO** do objeto que trata este Aviso, através do portal <https://www.bll.org.br>, na hipótese prevista no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei complementar n. 123/06 e suas alterações, bem como, Resolução nº 03 de 28 de fevereiro de 2024.

ABERTURA PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

DATA: 31/07/2026 - HORA: 16:00

FIM DO PERÍODO PARA ESCLARECIMENTOS:

DATA: 04/08/2026 – HORA: 00:00

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

DATA: 07/08/2026 - HORA: 10:00

INÍCIO DA DISPUTA:

DATA: 07/08/2026 - HORA 10:20

1 – DO OBJETO

- Constitui-se objeto do presente certame a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos visando à renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB da Câmara Municipal de Itaquaquetuba, compreendendo realização de vistoria técnica, levantamento das condições de segurança contra incêndio e pânico, emissão de laudos, elaboração de documentos técnicos, acompanhamento do processo junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e demais serviços correlatos necessários à renovação do AVCB



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

fundamentada conforme a Lei Federal 14.133/21 e regulamentada pela Câmara Municipal de Itaquaquecetuba através da Resolução nº 03/2024.

1.1

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo de Compras nº 027/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Renovação do AVCB - AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS, conforme Decreto Estadual nº 63911/2018, artigo 4º e seguintes, para o prédio que abriga esta Casa de Leis.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO.	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Emissão/Renovação do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros)	1	Und.		
2	ART/RRT/TRT (Responsabilidade Técnica)	1	Und.		
3	Inspeção periódica do sistema de hidrantes	1	Und.		
4	Inspeção periódica do sistema de detecção e alarme de incêndio	1	Und.		
5	Atestado de conformidade das instalações elétricas	1	Und.		
6	CMAR (Controle de material e acabamento)	1	Und.		
7	DARE (Taxa Bombeiro)	1	Und.		
8	Treinamento Brigada de Incêndio	1	Und.		



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____).

1.2. A prestação dos serviços será executada por LOTE único.

1.3. O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO POR LOTE** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram o presente Aviso, os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Proposta de Preços

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos orçamentários para a cobertura desta proposta de contratação, está consignada na codificação: **01.01.00.3.3.90.39.05.01.122.7005.2258.01.1100000**

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no sistema de compras, para acesso e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.3. **A presente dispensa é destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.**

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente(s) público(s) do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- e) que se encontrem sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- g) no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o proponente deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

3.2.3.1. aplica-se o disposto na alínea “a” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a CONTRATADA.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo II, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

4.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, após o término do prazo para propositura;

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das **10:20 h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL por LOTE.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1%.**

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.8. Modo de Disputa:

5.8.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos.

5.8.1.1 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 6 (seis) horas e, após isso, será encerrada automaticamente.

5.8.1.2 Encerrada a sessão pública pelo sistema, o agente público poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

5.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente Público no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente Público persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://bll.org.br>.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, **será solicitado o envio da proposta conforme modelo constante no ANEXO II** e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, **no prazo de 2 horas contados da solicitação.**

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação e que serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, são os seguintes:

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c)** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d)** no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e)** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f)** os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividades;
 - a.1)** Para prestação de serviços, o proponente deverá apresentar cadastro no Município de sua sede;
 - a.2)** Para fornecimento de bens, o proponente deverá apresentar cadastro no Estado de sua sede;
- b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do proponente;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do proponente;
- e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.5 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

7.1.5.1 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto a ser contratado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.1.5.2 A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

7.1.5.3 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o proponente deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.1.5.4 Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.1.5.5 As declarações, certidões e demais documentos exigidos que não tenham prazo de validade especificado no próprio, em Lei ou neste Aviso, ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

7.1.5.6 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP

7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.1.1. Na hipótese de constatação de impedimento indireto, o proponente será, em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, convocado para se manifestar para que o Agente Público possa analisar se a criação ou uso da pessoa jurídica participante teve o intuito de burlar a pena administrativa anteriormente aplicada à empresa distinta apontada no registro, nos termos dos Acórdãos 1.831/14 e Plenário e 2.218/11 - 1ª Câmara, ambos do TCU.



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

7.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, nos documentos por ele entregues.

7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente a documentação habilitatória para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de Empenho.

8.1.1. Por ocasião da emissão da Nota de Empenho, verificar-se-á se a Adjudicatária mantém as condições de habilitação.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para acusar o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquapecetuba

Estado de São Paulo

8.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. A recusa no recebimento da Nota de Empenho, acarretará a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções do subitem 9.1.6, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração.

8.5. Quando a Adjudicatária convocada não receber a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro proponente para fazê-lo, nas condições propostas pelo proponente vencedor, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme estabelece o § 2º do art. 90 da Lei 14.133/21.

8.6. Na hipótese de nenhum dos proponentes aceitar a contratação nos termos do item 8.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

8.6.1. convocar os proponentes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

8.6.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos proponentes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que:

9.1.1. deixar de entregar documentação exigida para o certame;

9.1.1.1. pena: impedimento de licitar e contratar com o Município de Itaquapecetuba pelo período de 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.2.1. pena: impedimento de licitar e contratar com o Município de Itaquapecetuba pelo período de 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. pena: impedimento de licitar e contratar com o Município de Itaquapecetuba pelo período de 12 (doze) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação;

9.1.4.1. pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.1.5. fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

9.1.5.1. pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.6.1. pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

9.1.7.1. pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.1.8.1. pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 60 (sessenta) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2. Além das penalidades previstas acima, os proponentes ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Multa de 10% sobre o valor anual estimado da contratação, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.8;

9.2.2. demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021, no que couber.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Caso o proponente não pague a multa aplicada e as indenizações cabíveis no prazo previsto, o valor será descontado da garantia prestada, se houver, dos créditos que tem a receber ou cobrado judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133, de 2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Compras, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.1.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Itaquaquecetuba/SP, 31 de julho de 2026



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos visando à renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB da Câmara Municipal de Itaquaquetuba, compreendendo realização de vistoria técnica, levantamento das condições de segurança contra incêndio e pânico, emissão de laudos, elaboração de documentos técnicos, acompanhamento do processo junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e demais serviços correlatos necessários à renovação do AVCB fundamentada conforme a Lei Federal 14.133/21 e regulamentada pela Câmara Municipal de Itaquaquetuba através da Resolução nº 03/2024.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A execução do objeto contratado deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento e aceite da NOTA DE EMPENHO, expedida pela Câmara Municipal de Itaquaquetuba.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns/especiais, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos visando à renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB da Câmara Municipal de Itaquaquetuba faz-se necessária para garantir a regularidade da edificação perante o Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, em conformidade com as normas de segurança contra incêndio e pânico vigentes. O AVCB é documento obrigatório que certifica que a edificação possui condições adequadas de segurança, prevenção e combate a incêndios, sendo indispensável para o funcionamento regular do prédio público.



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

A ausência da renovação do AVCB poderá acarretar irregularidades administrativas, restrições perante os órgãos fiscalizadores e riscos à segurança dos servidores, vereadores, colaboradores e munícipes que frequentam diariamente as dependências desta Casa Legislativa.

Dessa forma, a contratação visa assegurar o atendimento das exigências legais, a continuidade das atividades administrativas e legislativas em ambiente seguro, bem como a proteção do patrimônio público e da integridade física dos usuários da edificação.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Quantidade	Descrição / Especificação
1	01	Emissão/Renovação do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros)
2	01	ART/RRT/TRT (Responsabilidade Técnica)
3	01	Inspeção periódica do sistema de hidrantes
4	01	Inspeção periódica do sistema de detecção e alarme de incêndio
5	01	Atestado de conformidade das instalações elétricas
6	01	CMAR (Controle de material e acabamento)
7	01	DARE (Taxa Bombeiro)
8	01	Treinamento Brigada de Incêndio

5.1. O atendimento à necessidade de regularização das instalações da instituição junto ao Corpo de Bombeiros demanda a observância a requisitos técnicos, legais e de sustentabilidade, de modo a garantir que as exigências de segurança contra incêndio sejam integralmente cumpridas, a proteção das pessoas e do patrimônio seja efetivada e a continuidade dos serviços institucionais seja resguardada, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da administração pública.

5.2. Requisitos Essenciais para o Atendimento da Necessidade

5.2.1. Conformidade com a legislação vigente: assegurar o atendimento às normas estabelecidas pela legislação federal, estadual e municipal aplicáveis à regularização de edificações e à prevenção contra incêndio e pânico, tendo como referência principal as normas técnicas expedidas pelo Corpo de Bombeiros local.



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

5.2.2. Renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB): Realizar todos os procedimentos necessários para obtenção da renovação do laudo de vistoria, comprovando que a edificação atende plenamente às condições de segurança exigidas, incluindo, mas não se limitando, aos sistemas de combate e prevenção a incêndios, saídas de emergência e demais dispositivos obrigatórios.

5.2.3. Apresentação de documentação técnica: Disponibilizar todos os documentos técnicos solicitados pelo Corpo de Bombeiros, tais como plantas, memoriais descritivos, laudos de conformidade e demais projetos executivos pertinentes à verificação da segurança contra incêndio.

5.2.4. Adequação e funcionamento dos sistemas preventivos: Assegurar que todos os sistemas e equipamentos de prevenção, detecção e combate a incêndio estejam em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com os parâmetros normativos vigentes.

5.2.5. Capacitação e orientação: Garantir a realização de orientações e treinamentos de brigada de incêndio, nos termos exigidos pela legislação, para servidores, colaboradores e demais responsáveis pelo uso das edificações.

5.2.6. Responsabilidade técnica: Observar a necessidade de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme a natureza dos serviços, emitidos pelos conselhos profissionais competentes (CREA ou CAU).

5.2.7. Atualização cadastral junto aos órgãos competentes: Providenciar a atualização do cadastro da edificação junto ao Corpo de Bombeiros e demais órgãos de fiscalização, conforme necessário.

5.3. Requisitos Gerais: A empresa contratada deverá fornecer serviços de engenharia ou arquitetura especializados, contemplando todas as etapas técnicas necessárias para garantir a obtenção ou renovação do AVCB de acordo com a legislação vigente do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

5.4. Levantamento Técnico Inicial: Realizar vistoria técnica presencial nas instalações para diagnosticar o estado atual dos sistemas de combate a incêndio, saídas de emergência, sinalização, iluminação de emergência, entre outros; identificar as não conformidades e adequações necessárias para atender às normas do Corpo de Bombeiros; elaborar relatório técnico preliminar com registro fotográfico e recomendações para a regularização.

5.5. Protocolo e Acompanhamento do Processo: Elaborar e protocolar toda a documentação exigida junto ao Corpo de Bombeiros, incluindo: Projeto Técnico atualizado em formato digital (PDF e DWG); Formulário de Requerimento de Segurança Contra Incêndio (FRSCI); Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso; Laudos de manutenção preventiva dos equipamentos de combate a incêndio; Número do AVCB anterior e certidões de regularidade fiscal da unidade.



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

5.6. Acompanhamento da Vistoria Oficial: Agendar e acompanhar a vistoria técnica oficial do Corpo de Bombeiros, prestando os esclarecimentos necessários; garantir que todas as instalações estejam em pleno funcionamento e dentro das normas para a vistoria final.

5.7. Emissão do AVCB. Após a aprovação final, a empresa contratada deverá providenciar a emissão do AVCB e entregá-lo à contratante dentro do prazo estabelecido; elaborar um relatório técnico final contendo: Cópia do AVCB emitido; certificados de conformidade dos equipamentos de combate a incêndio instalados; Registro das vistorias realizadas, incluindo a vistoria final.

5.8. Requisitos dos Profissionais Responsáveis. O serviço deverá ser executado por profissionais devidamente habilitados e registrados em seus respectivos conselhos de classe: Engenheiros registrados no CREA/SP, com especialização em segurança contra incêndios; Arquitetos registrados no CAU/SP, com conhecimento técnico em projetos de segurança. O responsável técnico deverá emitir a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) correspondente aos serviços prestados.

5.9. Normas de Qualidade e Segurança. Os serviços deverão seguir as melhores práticas de engenharia e arquitetura, respeitando as normas de qualidade e segurança aplicáveis; A contratada deverá garantir a segurança dos colaboradores durante as vistorias técnicas, adotando os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários; A execução dos serviços deverá causar o mínimo impacto às atividades da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba.

5.10. Ao longo da execução dos serviços, a contratada deverá fornecer os seguintes documentos e entregáveis: Os prazos para cada etapa deverão ser rigorosamente seguidos conforme o cronograma físico-financeiro estabelecido. O atraso na entrega de qualquer fase poderá acarretar penalidades contratuais conforme previsto na legislação vigente.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para execução do objeto, a contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser empresa especializada na prestação de serviços técnicos relacionados à segurança contra incêndio e pânico e renovação de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB;
- b) Possuir registro regular junto ao CREA ou CAU;
- c) Disponibilizar profissional(is) devidamente habilitado(s) e qualificado(s) para emissão de laudos, relatórios técnicos, ART/RRT e demais documentos necessários;
- d) Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas vigentes, Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e demais legislações aplicáveis;
- e) Realizar vistoria técnica da edificação para levantamento das condições de segurança contra incêndio;
- f) Emitir todos os documentos técnicos necessários para instrução do processo de renovação do AVCB;



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

- g) Prestar suporte e acompanhamento técnico junto ao Corpo de Bombeiros até a conclusão do processo de renovação do AVCB;
- h) Responsabilizar-se pela qualidade técnica dos serviços executados;
- i) Cumprir os prazos estabelecidos pela Administração;
- j) Corrigir, sem custos adicionais para a Contratante, eventuais inconsistências ou pendências identificadas nos documentos emitidos;
- k) Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- l) Observar as normas de segurança, sigilo e conduta aplicáveis durante a execução dos serviços nas dependências da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução do objeto será acompanhada pelo servidor Laercio Lourenço Dias, Chefe de Seção de Comunicação e Atividades Complementares.

7.2. Executar o serviço, conforme descrições e necessidades que contam neste termo de referência.

7.3. ETAPAS E ESPECIFICAÇÕES

ETAPA 1.

Diagnóstico e Levantamento Técnico

7.4. Inspeção Predial Crítica: Avaliação minuciosa da conservação do imóvel e sua conformidade com o projeto aprovado.

7.5. Inventário de Equipamentos: Levantamento da quantidade e validade de extintores, hidrantes, mangueiras, iluminação de emergência e sinalização de abandono de local.

7.6. Sistemas de Alerta: Teste funcional de detectores de fumaça, acionadores manuais e sirenes de alarme.

ETAPA 2.

7.8. Documentação e Laudos (ART/RRT)

A empresa deve emitir os laudos técnicos acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou RRT junto ao CAU:

7.9. Laudo das Instalações Elétricas e SPDA: Verificação de quadros, fiação e sistemas de proteção contra surtos (SPDA - Para-raios).

7.10. Laudo de Estanqueidade de Gás: Obrigatório para edificações com GLP ou gás encanado.

7.11. CMAR (Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento) - Laudo de Compartimentação e Revestimento: Atestado de que os materiais de acabamento seguem as normas de controle de chamas.

7.12. Treinamento de Brigada de Incêndio

O treinamento deve incluir aulas teóricas e práticas de combate a princípio de incêndio e primeiros socorros.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

8.1. Para fins de aferição de pagamento será considerada a data de entrega definitiva, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE.

8.2. LOCAL: Endereço da instalação e prestação dos serviços: Rua Ver. José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia - CEP: 08573-040, Itaquaquetuba, SP

8.3. HORÁRIO

O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, em dias úteis, das 09h00 às 16h00 h com prévio agendamento através dos telefones (11) 4646-4520 ramal 261 (Laércio) ou pelo e-mail: laercio.dias@camaraitaquaquetuba.sp.gov.br

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer à contratada todas as informações e documentos necessários para execução dos serviços;
- b) Permitir o acesso dos profissionais da contratada às dependências da Câmara Municipal, sempre que necessário para realização de vistorias, levantamentos e demais atividades relacionadas ao objeto contratado;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto com as especificações constantes no TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à Contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- g) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e legislação vigente;
- h) Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

- a)** Executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando as normas técnicas e legislações aplicáveis;
- b)** Realizar vistoria técnica e levantamento das condições de segurança contra incêndio e pânico da edificação da Câmara Municipal;
- c)** Emitir laudos técnicos, relatórios, ART/RRT e demais documentos necessários para renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB;
- d)** Acompanhar o processo administrativo junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo até sua conclusão;
- e)** Disponibilizar profissionais devidamente habilitados e qualificados para execução dos serviços;
- f)** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços executados, garantindo sua qualidade e conformidade técnica;
- g)** Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, fornecendo o serviço com presteza e em conformidade com os prazos estabelecidos.
- h)** Comunicar imediatamente à Contratante quaisquer irregularidades, dificuldades técnicas ou situações que possam comprometer a execução dos serviços;
- i)** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e demais custos necessários;
- j)** Manter sigilo sobre informações e documentos eventualmente acessados em razão da execução dos serviços;
- k)** Corrigir, sem ônus adicional para a Contratante, eventuais falhas, inconsistências ou pendências identificadas nos documentos emitidos;
- l)** Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- m)** Atender prontamente às solicitações e orientações da fiscalização contratual.
- n)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- o)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto em condições previamente autorizadas pela Contratante.
- p)** Disponibilizar um canal de atendimento (telefone e/ou e-mail) para comunicação ágil e eficiente, caso ocorram dúvidas, reclamações ou solicitações de ajuste relacionadas ao contrato.
- q)** Designar um responsável para tratar diretamente com a equipe de fiscalização da Câmara, facilitando a resolução de possíveis problemas durante o período contratual.



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(X) Não.

() Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços NÃO podem ser subcontratados:

12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

12.1. A contratada deverá garantir a qualidade e a conformidade técnica dos serviços executados, responsabilizando-se pela correção de eventuais inconsistências, falhas, erros ou pendências identificadas pelos órgãos competentes, especialmente pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, sem ônus adicional para a Contratante.

Os documentos técnicos, laudos, relatórios e demais peças emitidas deverão atender integralmente às normas técnicas e legislações vigentes aplicáveis à renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.

A garantia dos serviços permanecerá válida até a conclusão do processo de renovação do AVCB, desde que não ocorram alterações estruturais ou modificações nas condições da edificação promovidas pela Contratante após a emissão dos documentos técnicos.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 O servidor indicado para recebimento do objeto informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.3. O servidor indicado para recebimento do objeto poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.4. O responsável pela gestão será o servidor Marcelo Ferreira, Diretor de Depto de Administração ramal 26265, administracao@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br.

13.5. O responsável pela fiscalização será o servidor Laércio Lourenço dias, Chefe de Seção de Comunicação e Atividades Complementares ramal 261, laercio.dias@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br.

13.6. OBRIGAÇÕES DO FISCAL E DO GESTOR DE CONTRATOS

Obrigações do Fiscal do Contrato:

Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, observando o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;
- b) Conferir se os serviços executados estão em conformidade com as especificações técnicas e exigências legais aplicáveis;
- c) Registrar em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- d) Solicitar à contratada a correção de falhas, irregularidades ou inconsistências identificadas durante a execução dos serviços;
- e) Comunicar ao Gestor do Contrato quaisquer situações que possam comprometer a adequada execução contratual;
- f) Atestar as notas fiscais e demais documentos apresentados pela contratada, desde que os serviços tenham sido executados de forma satisfatória;
- g) Acompanhar os prazos de execução dos serviços, comunicando previamente ao Gestor do Contrato qualquer risco de descumprimento;
- h) Auxiliar a Administração no acompanhamento do cumprimento dos prazos estabelecidos.

Obrigações do Gestor do Contrato:

Compete ao Gestor do Contrato administrar o instrumento contratual, promovendo a coordenação das atividades necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar e supervisionar a execução do contrato, garantindo o cumprimento integral das cláusulas contratuais;
- b) Acompanhar a atuação do Fiscal do Contrato, prestando apoio necessário ao desempenho das atividades de fiscalização;
- c) Analisar pedidos de alteração contratual, prorrogação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro e aplicação de penalidades, quando cabíveis;
- d) Adotar as providências necessárias para sanar irregularidades apontadas pela fiscalização;
- e) Controlar a vigência contratual e os saldos quantitativos e financeiros do contrato;
- f) Encaminhar os processos e documentos necessários para pagamento, prorrogação, aditamento, aplicação de sanções ou eventual rescisão contratual;
- g) Verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada durante toda a execução contratual;
- h) Promover a comunicação entre a contratada e a Administração sempre que necessário;
- i) Zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público na execução do contrato;
- j) Exercer as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos internos aplicáveis.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (NA EMPRESA)

14.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.2. A entrega do serviço poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.3. Após a entrega, o recebimento provisório deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, que atestará a qualidade do serviço executado e consequente aceitação. Já o recebimento definitivo deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após o aceite provisório.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17. DO PAGAMENTO



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

17.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o ateste da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário ou tendo o recebedor conta no Banco do Brasil possibilita pagamento via boleto e também pix, devendo ser a chave pix, o número do CNPJ da CONTRATADA.

17.2. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias prevista na legislação pertinente, se aplicável.

17.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

17.4. Poderá a Câmara Municipal de Itaquaquecetuba compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1. Considerando que os serviços serão concluídos em um curto espaço de tempo e em uma única vez, o preço inicialmente contratado é fixo e irrevogável.

19. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de fornecer os itens contratados, ou não os entregou na qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a entrega ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.2. A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas em CONTRATO, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos/serviços, sendo essa uma prerrogativa da Administração.

CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

20.1. Considerando a natureza e os valores estimados do objeto a ser contratado, será licitado por meio de

Dispensa Eletrônica modalidade **menor preço** nos termos da Lei 14.133/21.

20.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

21. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

21.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- Identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- A proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- Assinatura do responsável legal da empresa.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

21.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

21.3. O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação de serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamento e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

21.4. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Termo.
- Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

22. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

22.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

(x) Sim () Não

A comprovação da capacidade técnica é fundamental para garantir que a Administração Pública contrate empresas realmente qualificadas para executar os serviços e obras contratados, o que contribui para a eficiência da gestão pública e a qualidade dos serviços prestados à população.

22.2 VISITA TÉCNICA

() Não (x) Sim () Opcional (x) Obrigatória.

A visita técnica deverá ser realizada pelas empresas interessadas, mediante prévio agendamento junto à Câmara Municipal de Itaquaquetuba, com a finalidade de conhecimento das condições do local e levantamento das informações necessárias para elaboração da proposta comercial



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

22.3 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

(X) Não

() Sim

22.4 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

A execução dos serviços deverá observar integralmente a legislação, normas técnicas e regulamentações aplicáveis, especialmente:

- Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Resolução nº03/2024 da Câmara Municipal de Itaquaquetuba;
- Decreto Estadual nº 63.911/2018 do Estado de São Paulo – Institui o Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco;
- Instruções Técnicas (ITs) do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo vigentes;
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis aos sistemas de prevenção e combate a incêndio;
- Normas regulamentadoras pertinentes à segurança e saúde no trabalho, quando aplicáveis;
- Demais legislações federais, estaduais e municipais correlatas ao objeto da contratação.

22.5 AMOSTRA

(x) Não

() Sim

22.6. Para fins de habilitação neste processo, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Declaração de empresa individual (empresário individual ou microempreendedor individual), ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) As Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, a fim de usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano;



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquapecetuba

Estado de São Paulo

Observação 1: Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto nas alíneas b”, “c” e “d”, o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame;

REGULARIDADE FISCAL

- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município mediante apresentação do Alvará de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- e) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e Contribuições Sociais e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- h) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Observação 2: Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06).

REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011;

REGULARIDADE SOCIAL

- a) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme determina a Lei Federal nº 9.854/99.

DECLARAÇÕES

- a) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
- b) Declaração de Inexistência de parentesco firmada pelo representante legal da empresa, nos termos da Lei 14.133/21;
- c) Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Termo para todas as fases de execução do objeto;

22.7. A apresentação de documentos falsificados ou adulterados acarretará a emissão de declaração de inidoneidade e sujeitará a empresa as penalidades previstas no item 17.

22.8. Quando da apresentação definitiva deverão os documentos ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis

22.9. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

22.9.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

22.10. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

22.11. Os documentos deverão ser apresentados em cópias acompanhados do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta municipalidade.

22.11.1. Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade confirmada através de consulta ao site do órgão emissor.

22.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, apresentada conforme o item 3.1, de microempresa e empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada (Art. 42 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 alterada pela Lei 147/2014), podendo complementar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO.	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	Emissão/Renovação do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros)	01	UND	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
02	ART/RRT/TRT (Responsabilidade Técnica)	01	UND	R\$ 850,00	R\$ 850,00
03	Inspeção periódica do sistema de hidrantes	01	UND	R\$ 383,33	R\$ 383,33
04	Inspeção periódica do sistema de detecção e alarme de incêndio	01	UND	R\$ 383,33	R\$ 383,33
05	Atestado de conformidade das instalações elétricas	01	UND	R\$ 383,33	R\$ 383,33



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

06	CMAR (Controle de material e acabamento)	01	UND	R\$ 383,33	R\$ 383,33
07	DARE (Taxa Bombeiro)	01	UND	R\$ 985,20	R\$ 985,20
08	Treinamento Brigada de Incêndio	01	UND	R\$ 866,67	R\$ 866,67
Valor Global da Proposta: R\$ 5.385,20 (cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).					

Pesquisa anexa realizada: Orçamentos com fornecedores especializados em serviços de AVCB.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

24.2. A dotação orçamentária, objeto do presente, está consignada nas codificações:

01.01.00.3.3.90.39.05.01.122.7005.2258.01.1100000 (Serviços Técnicos Profissionais)

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Requer a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos visando à renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB da Câmara Municipal de Itaquaquetuba, compreendendo realização de vistoria técnica, levantamento das condições de segurança contra incêndio e pânico, emissão de laudos, elaboração de documentos técnicos, acompanhamento do processo junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e demais serviços correlatos necessários à renovação do AVCB.

Itaquaquetuba, 22 de maio de 2026

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Comissão de Planejamento



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo de Compras nº 027/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Renovação do AVCB - AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS, conforme Decreto Estadual n 63911/2018, artigo 4º e seguintes, para o prédio que abriga esta Casa de Leis.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO.	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Emissão/Renovação do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros)	1	Und.		
2	ART/RRT/TRT (Responsabilidade Técnica)	1	Und.		
3	Inspeção periódica do sistema de hidrantes	1	Und.		
4	Inspeção periódica do sistema de detecção e alarme de incêndio	1	Und.		
5	Atestado de conformidade das instalações elétricas	1	Und.		
6	CMAR (Controle de material e acabamento)	1	Und.		
7	DARE (Taxa Bombeiro)	1	Und.		
8	Treinamento Brigada de Incêndio	1	Und.		



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____).

DADOS DA LICITANTE:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço completo com CEP:

Telefone: (____)

E-mail:

Pessoa para contato:

Telefone(s): (____)

Validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias;

Prazo de execução do objeto: (____) dias.

Condições de Pagamento: EMPENHO para recebimento por intermédio de **Boleto Bancário**, no prazo de _____ dias contados da data de expedição do **Atestado de recebimento definitivo da entrega do objeto, conforme o caso**, mediante a liquidação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente atestada por servidor competente da Administração.

Local e data

Assinatura do sócio / proprietário / Representante legal